

RESOLUÇÃO SMA N° 17 DE 11-4-2003.

Dispõe sobre fixação de preço para visita monitorada no Museu Geográfico do Instituto Geológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo proposta formulada pelo Instituto Geológico, resolve:

Artigo 1° - Fica estabelecido o preço de R\$ 3,00 (três ) reais, por pessoa, para a visita monitorada no Museu Geológico Valdemar Lefevré.

Parágrafo Único - O preço estabelecido para as visitas monitoradas, quando se tratar de grande interesse público ou social, poderá ser reduzido ou isentado, por Ato fundamentado do Diretor Geral do Instituto Geológico.

Artigo 2° - A receita proveniente do preço cobrado pela visita monitorada reverterá integralmente para o fundo Especial de Despesa do Instituto Geológico, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.